

**PORTARIA SEMEB Nº 15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Estabelece as diretrizes para a organização curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro - SP e dá providências correlatas.

A Secretaria Adjunta de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares do Ensino Fundamental I às diretrizes educacionais nacionais e municipais e às metas da política educacional;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar, a partir do ano letivo de 2026, o anexo III da Portaria SEMEB nº 05, de 21 de fevereiro de 2025, que trata da Matriz Curricular do Ensino Fundamental I, das Escolas de Tempo Integral, na Parte Diversificada do Currículo a saber:

- I.** No macrocampo Esporte e Lazer, fica alterado o número de aulas do componente curricular Práticas Esportivas e Corporais, para 2 aulas semanais.
- II.** No macrocampo Acompanhamento Pedagógico, fica alterado o número de aulas do componente curricular Práticas de Leitura, para 3 aulas semanais.

**Art. 2º** Os demais artigos e anexos da citada Portaria permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, 30 de outubro de 2025.

ANGELICA LAINETTI  
MASSARO:22345847875  
5

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO  
Secretaria Adjunta de Educação  
RG. 30.378.013-7

Assinado de forma digital por  
ANGELICA LAINETTI  
MASSARO:22345847875  
Dados: 2025.10.31 14:27:38 -03'00'



**ANEXO III**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEB</p>  						
<b>MATRIZ CURRICULAR</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - INTEGRAL</b>						
NOME DA ESCOLA ENDEREÇO: CURSO: Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano      40 semanas ANO DE INÍCIO: 2026      PERÍODO:						
						ANO / PERÍODO LETIVO
						CICLO I
						2026    2027    2028    2029    2030
						1º ano    2º ano    3º ano    4º ano    5º ano
						9    9    9    9    9
						2    2    1    1    1
						1    1    1    1    1
						8    8    8    8    8
						1    1    2    2    2
						1    1    1    1    1
						1    1    1    1    1
						TOTAL DE AULAS SEMANAS DA BASE NACIONAL COMUM    23    23    23    23    23
						TOTAL DE AULAS ANUAIS DA BASE NACIONAL COMUM    920    920    920    920    920
						Língua Portuguesa    1    1    1    1    1
						Arte*    1    1    1    1    1
						Educação Física    1    1    1    1    1
						Matemática    8    8    8    8    8
						Ciências da Natureza    1    1    2    2    2
						Ciências Humanas    1    1    1    1    1
						Geografia    1    1    1    1    1
						TOTAL DE AULAS SEMANAS DA BASE NACIONAL COMUM    23    23    23    23    23
						TOTAL DE AULAS ANUAIS DA BASE NACIONAL COMUM    920    920    920    920    920
						Língua Inglesa    1    1    1    1    1
						Projeto de Convivência    1    1    1    1    1
						Tecnologia e Cultura da Inovação    2    2    2    2    2
						Espaço Criativo    2    2    2    2    2
						Práticas de Leitura    3    3    3    3    3
						Práticas de Escrita    3    3    3    3    3
						Raciocínio Lógico Matemático    4    4    4    4    4
						Artes Visuais/Práticas Teatrais    2    2    2    2    2
						Educação Musical    1    1    1    1    1
						Esporte e Lazer    2    2    2    2    2
						Trabalho e Projeto de Vida    2    2    2    2    2
						Meio Ambiente    2    2    2    2    2
						Saúde e Qualidade de Vida    2    2    2    2    2
						Formação de Hábitos    5    5    5    5    5
						TOTAL DE AULAS SEMANAS DA PARTE DIVERSIFICADA    32    32    32    32    32
						TOTAL DE AULAS ANUAIS DA PARTE DIVERSIFICADA    1280    1280    1280    1280    1280
						TOTAL DE AULAS ANUAIS (EM AULAS)    2200    2200    2200    2200    2200
						TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (EM HORAS)    1950    1950    1950    1950    1950
<p>Art.26-A acrescentado a Lei LDB nº 9394/96 pela Lei 11.645 ,de 2008 - Estabelece no currículo oficial da Rede de Ensino Pública a obrigatoriedade dos conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira e indígena, ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.</p> <p>* Art.26 § 6º da Lei LDB nº 9394/96, com redação alterada pela Lei 13.278/2016 - Estabelece que as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte.</p> <p>** O Programa de Saúde Bucal estará inserido nos conteúdos de Ciências (Lei Est. 11.257/02).</p> <p>-Educação para o Trânsito, Meio Ambiente, Educação Alimentar e Nutricional, ECA e Estudo dos Direitos Humanos (Lei Municipal 3212/2002) são conteúdos de todos os componentes curriculares.</p> <p>A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola.(LDB - incluído pela Lei n. 13.006/2014)</p> <p>A educação digital com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será conteúdo de todos os componentes curriculares.(LDB - incluído pela Lei n. 14.533/2023)</p> <p>Com fundamento no Regimento Escolar das unidades escolares de Ensino Fundamental, a Carga Horária Total será computada com o tempo do recreio.</p>						
Bebedouro, 29 de Outubro de 2025						
HOMOLOGAÇÃO						
Diretor de Escola	Supervisor de Ensino	Secretaria Municipal de Educação				